Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 91/94

De 28 de Setembro de 1994.

"Autoriza o Fundo Municipal de Previdência* Social a restituir à Prefeitura Municipal valores arrecadados indevidamente e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Fundo Municipal de Previdência Social "F.M.P.S", autorizado a restituir aos cofres municipais os valores arrecadados em razão da Lei Complementar nº 1/93 de 26 de Abril de 1993, referentes aos meses de Janeiro a Julho de 1993, no total de R$ 17.741,91 (dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), em obediência ao artigo * 195, § 6º da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O valor constante deste artigo, se destinará ao pagamento do débito da Prefeitura e Câmara * Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - "INSS" -, referente ao período mencionado, e relativo a contribuições de empregador e empregados, levantado através de apuração fiscal.

Artigo 2º) - É autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.780,64 (dezessete mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), à conta dos recursos indicados no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para pagamento do débito junto ao Instituto Nacional * do Seguro Social - "INSS" -, em conformidade com o artigo anterior e Parágrafo Único.

Artigo 3º) - A diferença entre os valores * mencionados nos artigos 1º e 2º

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

to reais e setenta e três centavos), refere-se a débito da Prefeitura Municipal, relativo a contribuições incidentes e devidas sobre a aquisição de Produtos Rurais ocorridas naquele período.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Lei nº 72/94, de 08 de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
28 de Setembro de 1994.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Diretor de Administração